MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ

LEI nº 4.570, DE 27 DE JUNHO DE 2013.

DISPÕE SOBRE A REVERSÃO AO PATRIMÔNIO PÚBLICO, O IMÓVEL QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a reverter ao patrimônio do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, o imóvel denominado Lote Urbano nº 07/08/11/12, da quadra nº 161, situado no quadro urbano desta cidade e comarca, com a área de 2.347,35m², de acordo com a Matrícula nº 26.977, do Registro Geral do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Marechal Cândido Rondon.

Art. 2º – O imóvel a que se refere o Artigo anterior foi doado para a Secretaria de Estado da Segurança Pública do Paraná, para construção e instalação do Núcleo de Inteligência e Operação de Fronteira – NIOF, de acordo com a Lei Municipal nº 3.406, de 11 de junho de 2002.

Parágrafo único – A reversão de que trata a presente Lei decorre do não cumprimento das exigências contidas no Artigo 3º, da Lei Municipal nº 3.406, de 11 de junho de 2002, e far-se-á sem direito a qualquer indenização

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 3.406, de 11 de junho de 2002.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 27 de junho de 2013.

MOACIR LUIZ FROEHLICH
Prefeito

SILVESTRE COTTICA
Vice Prefeito

ALTAIR GENZ
Secretário Municipal de Administração

MAURO SIQUEIRA DONHA
Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento

JORGE NACLI NETO
OFICIAL - CPF 185.421.909-04
NOROALDO BOSKA
OFICIAL MAIOR - CPF 033.383.719-34
BEATRIZ TALINI KINAS
Empregada Juramentada
CPF 407.847.039-49

REGISTRO DE IMÓVEIS

REGISTRO GERAL - LIVRO N.º 2

MATRÍCULA N.º 26.977 | FICHA N.º 1 | Rubrica

MATRICULA nº 26.977: Data: 23 de Julho de 2002. Consta do **LOTE URBANO Nº 07/08/11/12 (zero sete/zero oito/onze e doze) (formado pela Parte Nordeste do Lote Urbano nº 07, com a área de 470,60 m²; Parte Nordeste do Lote Urbano nº 08, com a área de 743,0 m²; parte Nordeste do Lote Urbano nº 11, com a área de 333,75 m² e Lote Urbano nº 12, com a área de 800,0 m²), DA QUADRA Nº 161 (cento e sessenta e um), situado no quadro urbano desta Cidade e Comarca, com a área de 2.347,35 m² (dois mil, trezentos e quarenta e sete metros e trinta e cinco centímetros quadrados), com benfeitorias,** imóvel que possui as seguintes medidas, limites e confrontações: Do Marco M1 à 2, na direção SUDOESTE, numa extensão de 53,00 metros, com a Rua 7 de Setembro; do marco 2 a 3, na direção NOROESTE, numa extensão de 36,20 metros, com o Lote Urbano nº 07; do marco 3 a 4, na direção NORDESTE, numa extensão de 28,00 metros, com o Lote Urbano nº 07/08, do marco 4 a 5, na direção NOROESTE, numa extensão de 17,15 metros, com o Lote Urbano nº 08/11; do marco 5 a 6, na direção NORDESTE, numa extensão de 25,00 metros, com o Lote Urbano nº 11; do marco 6 a 1, na direção SUDESTE, numa extensão de 53,35 metros, com a Rua Pernambuco. Proprietário: O MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR., pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.205.814/0001-24, com sede administrativa na Rua Espírito Santo, nº 777, nesta Cidade e Comarca. REGISTRO ANTERIOR: Transcrição **sob nº 4.840, às fls. 142 do Livro nº 3-C, do Registro de Imóveis da Comarca de Toledo, Estado do Paraná.** O referido é verdade e dou fé. Marechal Cândido Rondon, 23 de Julho de 2002. Escrevente Juramentada.

-x-x-x-x-x-x-x-x-

R-1-26.977: Data: 23 de Julho de 2002. (Prot. sob nº 120.146). Nos termos da ESCRITURA PÚBLICA DE DOAÇÃO, datada de 18 de Julho de 2002, lavrada às fls 049; 050 e 051 do Livro nº 0044-A e sob nº 004193, nas Notas do Tabelionato desta Cidade e Comarca, o imóvel constante da presente matrícula **foi DOADO PARA o OUTORADO DONATÁRIO: "ESTADO DO PARANÁ"**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ **sob nº 76.416.940/0001-28,** neste ato representado por seu substabelecido procurador **CARLOS ALBERTO CAMPOS,** inscrito

MATRÍCULA Nº 26.977

DA MATRÍCULA
Nº 26.977

RUBRICA

CONTINUAÇÃO

no CPF sob nº 397.490.709-25, portador da Cédula de Identidade RG. nº 2.097.274-2-PR., brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado na Rua Santo Campagnolo, nº 1033, Bairro Industrial, na Cidade de Toledo-Paraná, na forma do Substabelecimento de Procuração outorgado no Tabelionato do Distrito de Santa Quitéria, na Cidade de Curitiba-Pr., às folhas nº 150 e 151, do Livro nº 23-S, poderes oriundos da Procuração outorgada no Tabelionato do Distrito de Santa Quitéria, na Cidade de Curitiba-Pr., às folhas nº 049 e 050 do Livro nº 0362-P, dos quais uma cópia autenticada encontra-se arquivada no Tabelionato desta Cidade e Comarca, sob nº 2584, às folhas nº 181 à 184 do Livro nº 13; por doação feita pelo OUTORGANTE DOADOR: MUNICIPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON-PR., pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.205.814/0001-24 com sede administrativa na Rua Espírito Santo, nº 777, nesta Cidade e Comarca, representado por seu Prefeito (conforme Ata de Posse nº 002/2001, lavrada em 01.01.2001, devidamente registrada sob nº 17.849, do Livro B-42 do Registro Integral em 04.01.2001, no Registro de Títulos e Documentos desta Cidade e Comarca, da qual uma fotocópia autenticada foi arquivada no Tabelionato desta Cidade e Comarca sob nº 050, às fls. 197 à 199, do Livro nº 02-CS) EDSON WASEM, inscrito no CPF sob nº 493.028.339-68, portador da Cédula de Identidade RG. nº 2.047.178-6-PR., brasileiro, casado, professor, residente e domiciliado na Rua 12 de Outubro nº 1.500, neste Município e Comarca, (Autorizado conforme Lei Municipal nº 3.406, de 11.06.2002); Que para os efeitos fiscais dão ao imóvel retro o valor de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais); Isento do Imposto; Isento da Guia de Recolhimento do FUNREJUS, por tratar-se de ato isento do ITBI: Certidão Negativa de Tributos Municipais sob nº 1761/2002 de 09 de Julho de 2002, da Prefeitura Municipal; Certidão nº 154/2002 de 28 de maio de 2002, da Prefeitura Municipal; Mapa e Memorial Descritivo, devidamente assinados pelo Engenheiro Civil Klaus Guinter Salamon - CREA 33.2[illegible]/D; ART do CREA sob nº 1703222212552, recolhendo a importância de R$ 15,20 (quinze reais e vinte centavos), quitada em 03 de julho de 2002; Certidão de Inteiro Teor do 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Toledo-Pr., datada de 04 de Julho de 2002; QUE o doador na forma representado, declara sob pena de responsabilidade civil e penal que inexiste contra o mesmo, quaisquer ações reais e pessoais, reipersecutórias que

Justaculizè o presente Registro, declaração essa que faz em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 7433 de 18.12.85 e no Decreto nº 93.240 de 09.09.86, sendo as mesmas dispensadas conforme Oficio Circular nº 02/86 do Exmo. Sr. Corregedor da Justiça do Pr., QUE os demais documentos exigidos pela Lei nº 7433/85, foram dispensados pelas partes, conforme a letra J do ítem 13.2.10 do Código de Normas da C.G.J. do Pr., Provimento nº 88/93. Condições: QUE a doação retro **é feita mediante a condição de que a SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DO PARANÁ, efetue a construção e instalação do NÚCLEO DE INTELIGÊNCIA E OPERAÇÕES DE FRONTEIRA - NIOF,** visando o desenvolvimento de atividades de combate ao crime organizado e ao contrabando nas regiões de fronteira. QUE de acordo com o Artigo 3º da Lei Municipal nº 3.406 de 11.06.2002 o imóvel retro, reverterá ao domínio do OUTORGANTE DOADOR por anulação pura e simples caso o donatário não inicie a edificação no prazo máximo de 02 (dois) anos, contados da data da escritura, ou quando a entidade deixar de ocupar a área ou o NIOF for extinto. TODAS as demais condições constam do corpo da Escritura, da qual fica uma fotocópia arquivada neste Oficio Imobiliário, para todos os fins de Direito. O referido é verdade e dou fé. Marechal Cândido Rondon, 23 de Julho de 2002. Escrevente Juramentada.

btk

Ao Oficio: R$ 329,40 (4312/VRC)

CPC: R$ 3,50

-x-x-x-x-x-x-x-

REGISTRO DE IMÓVEIS
Rua Sete de Setembro, 780
85960-000 Marechal Cândido Rondon - PR

C E R T I D Ã O

CERTIFICO nos termos do art. 19 da Lei 6015 de 31/12/73, alterado pela 6216 de 30/06/75, a presente FOTOCÓPIA é reprodução fiel da Matrícula nº 26.977 fotocopiada em sua integra e servirá como CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

06 JUN. 2013

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ

ARIETE LEILA REIBNITZ OSWALD
Escrevente Juramentada

FICHA -02-

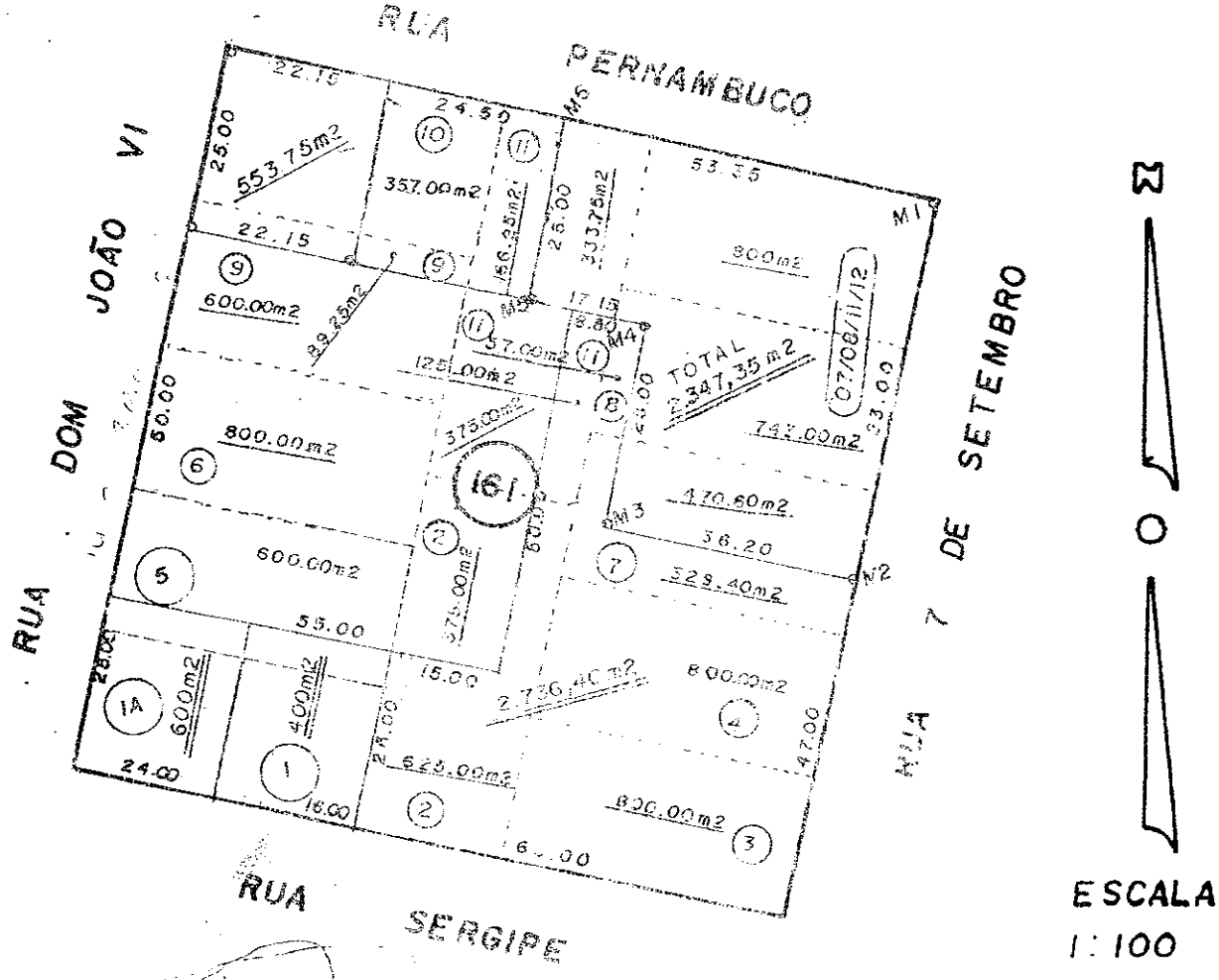
PLANTA

DA PARTE DOS LOTES URBANOS Nº 07/08/11/12

DA QUADRA Nº 161 DA SEDE SITUADO _____ NO

Municipio de Marechal Cândido Rondon

Estado do Paraná



Klaus Dieter Arnhold
Engenheiro Civil
CREA Nº 22.118